

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 847/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: AUTORIZA A DEMOLIÇÃO DO PRÉDIO DA ANTIGA DELEGACIA, EM RAZÃO DE SUA DEPRECIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Equador-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a demolir o prédio da antiga delegacia, localizado à Rua Francisco das Chagas, S/N, Centro, Equador – Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único: A secretaria de obras desta municipalidade se encarregará de adotar as medidas necessárias para execução da demolição.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará, após a demolição, a baixa do respectivo imóvel do acervo do patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da demolição constantes do art. 1º desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Obras, previstas no orçamento em vigor e/ou vintouros, ou em créditos adicionais, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Equador – Rio Grande do Norte, 05 de dezembro de 2025.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -